LEI Nº. 1.432, DE 06 DE JULHO DE 2.018

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir um **crédito adicional suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R$ 100.000,00 (Cem mil reais) , a ser suplementada se necessário for, para atender despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE - DS
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.32- 10 301 0021 2038 0000	Manutenção Fundo Municipla De Saúde Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuíta Recurso Estadual	R$ 100.000,00

Art. 2º - O valor do **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros Estaduais no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), provenientes da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo por intermédio de Emenda LOA 2018, objetivando a transferências de recursos financeiros, para **CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS,** conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I - Processo: 001/0207/000433/2018 Convênio: 544/2018 - datado de 12 de Maio de 2018, conforme anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 06 de julho de 2018.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 06 de julho de 2018.

LUÍS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração